



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br

CONVÊNIO Nº 002/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE TUPI PAULISTA REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, PLANTÃO CIRÚRGICO, PLANTÃO E COBERTURA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no **CNPJ MF sob o nº 44.919.314/0001-68**, com sede na Avenida Evaristo Cavalheri, nº 281 nesta cidade de **São João do Pau D'Alho** deste Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA** brasileiro, portador do RG 40.643.250-8 e devidamente inscrito no CPF 352.128.158/27, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado: a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**, entidade sem fins lucrativos, eminentemente de finalidade filantrópica, ativando-se com objeto de promover o atendimento hospitalar, devidamente inscrita no CNPJ MF sob o nº 72.699.119/0001-05, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1.436, na cidade de Tupi Paulista/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **JOSÉ VALDECIR BATISTA DE ALMEIDA**, portador do RG: 8.088.866-SSP/SP e CPF: 017.713.728-26, doravante e simplesmente denominada de **ENTIDADE**, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.516/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de serviços médicos especializados em cardiologia, especialmente o de efetuar o atendimento de plantão cirúrgico, plantão e cobertura, e, todos os demais casos pertinentes à área (observado o princípio da universalidade constante do art. 7º, I, da Lei nº 8.080/90) dos pacientes remetidos pelo **MUNICÍPIO**.

Também, tem por objetivo, o presente CONVÊNIO, promover a participação complementar do **MUNICÍPIO** no Sistema Único de Saúde, obedecendo ao regime jurídico constante do § único, do art. 24 e 25, da lei nº 8.080/90, uma vez que a conveniada é **ENTIDADE** sem fins lucrativos, certificada como entidade filantrópica e qualificada como Organização social de Saúde Social de Saúde no âmbito do Estado de São Paulo, com preferência para participar do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A **ENTIDADE** se compromete a oferecer o atendimento de serviços médicos especializados em cardiologia, especialmente o de efetuar o atendimento de plantão cirúrgico, plantão e cobertura, sendo que os atendimentos deverão ocorrer todos os dias.

O **MUNICÍPIO** fornecerá todo o apoio necessário para que haja uma integração, responsabilizando-se pelo deslocamento da respectiva unidade básica até o local da prestação de serviço e o seu retorno à origem do paciente e a **ENTIDADE**, com o objetivo de facilitar ao máximo os atendimentos médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da **ENTIDADE**, anexo ao presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **MUNICÍPIO** caberão as seguintes obrigações:

I – transferir para a **ENTIDADE** o importe anual no valor de **R\$434.400,00 (quatrocentos trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o limite estabelecido na Lei Municipal nº 1.516/2025, de 16 de dezembro de 2025, no valor fixo de **R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)**, por mês;

II – os repasses de que trata o inciso I desta cláusula ocorrerão impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente, em havendo atraso na transferência do sobredito valor a prestação de serviços será interrompida até a normalização dos repasses;

III – ficará a cargo do **MUNICÍPIO** a fiscalização e acompanhamento, objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

IV – o **MUNICÍPIO** colocará a disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Diretoria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação e contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá a **ENTIDADE**:

I - oferecer ao **MUNICÍPIO** atendimento médico que será prestado todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

II - manter um local devidamente aparelhado com todos os móveis, equipamentos e utensílios que se fizerem necessários ao atendimento à população do **MUNICÍPIO**;

III - manter o quadro de médicos cardiologistas, que exercerão suas atividades em conformidade com as escalas;

IV – encaminhar mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;

V – encaminhar mensalmente as prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;

VI – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Convênio correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

06.- Órgão:	SAÚDE
01.- Unid. Orçam.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0017	APLICAÇÕES DIRETAS
35.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela **ENTIDADE**, em ordem cronológica, ficando à disposição do **MUNICÍPIO** e do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO terá início em **01/01/2026** e findando-se em **31/12/2026** podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos. E qualquer alteração, prorrogação, ampliação ou redução do objeto quantitativo ou qualitativo será firmado o respectivo aditivo.

O presente CONVÊNIO além de seu término natural previsto nesta cláusula, ainda poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ainda podendo ser denunciado unilateral ou consensualmente, sempre mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento deste pacto, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupi Paulista, deste Estado de São Paulo, que é o Juízo competente, para serem dirimidas todas as dúvidas, controvérsias e questões decorrentes deste CONVÊNIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne.

E, por assim estarem justos e pactuados, assinam o presente CONVÊNIO, em 03 vias de idêntico teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

São João do Pau D'Alho, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 –São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br

ROSELI DE FÁTIMA MANZANO CAMACHO LUPERINI

Diretora Municipal de Saúde

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

E MATERNIDADE DE TUPI PAULISTA

JOSÉ VALDECIR BATISTA DE ALMEIDA

Provedor

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____

RG.: _____

2-Nome: _____

RG.: _____